



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos Jurídicos

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.684

DE 16 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
ESPECIAL DE CANDIDATOS AO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
JURÍDICA DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO APROVADO
PELA RESOLUÇÃO Nº 4.677/2021**

Processo SEI-140001/006414/2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo SEI-
140001/006414/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os itens 24 b.1 e 24.b.2 do Edital do Processo Seletivo Especial de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica aprovado pela Resolução nº 4.677/2021, para que passem a ter a seguinte redação:

24. O presente processo seletivo será realizado em única etapa na qual serão considerados os seguintes fatores:

a. Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação em Direito do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e

b. Pontuação atribuída por este edital à taxa de aprovação média da Instituição de Ensino Superior do candidato no Exame de Ordem Unificado (EOU) apurado na “LISTA DAS 100 PRIMEIRAS IES DE ACORDO COM A TAXA DE APROVAÇÃO MÉDIA, COM MAIS DE 100 INSCRITOS, DO XXVII AO XXIX EOU” - que consta do relatório “Exame de Ordem em Números”, Volume IV, 2020, Apêndice 1 - em conformidade com os seguintes critérios:

b.1) 1 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50%;

b.2) 0,5 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% e abaixo de 50%;

b.3) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item 24 b ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30%.

b.4) O relatório previsto no item 24.b pode ser acessado em <https://conhecimento.fgv.br/publicacao/exame-de-ordem-em-numeros-vol4>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado